

a sanção da fiscalização e que há o trabalho do município junto com MP no que se refere à educação de trânsito. Explanou sobre as audiências públicas realizadas nestes municípios. Que em Redenção o CETRAN realizou uma assessoria junto ao órgão de trânsito para um futuro convênio entre município e Polícia Militar. Que é fundamental o convênio entre PM e município para otimizar a fiscalização de trânsito. Aduziu sobre a legalidade do convênio com a Polícia Militar ressaltando o papel desta como integrante do sistema nacional de trânsito. Que ainda falta uma melhor compreensão sobre o referido convênio. O Cons.Titular representante do município de Marabá Jair Barata Guimarães lembrou que a competência do município na fiscalização é muito limitada e o convênio com o DETRAN implica na redução de acidentes e de inadimplência do licenciamento. Que é importante a necessidade de convênio com o DETRAN e PM para fortalecer a fiscalização de trânsito. O Ten Cel PM Erick Miranda apresentou o relatório das visitas aos municípios visitados pelo CETRAN onde expôs sugestões para autoridades de trânsito locais ressaltando a importância da integração do órgão de trânsito local com instituições afins .Que é necessário cumprir o artigo estabelecido no artigo 320 do CTB sobre aplicação dos valores das multas que deverão ser obrigatoriamente utilizadas no próprio órgão municipal. Que o foco deve ser o artigo 326 A do CTB que determina a estruturação própria para a educação para o trânsito. Que deve ser implementada a educação de trânsito nas escolas municipais com a colaboração do DETRAN para a capacitação dos educadores através de convênio. Que a engenharia de tráfego deve ser estruturada e que na implantação da sinalização de trânsito deve haver uma atenção ao pedestre e ao ciclista e não somente para o veículo. Que deve haver estrutura mínima para fiscalização e para a coleta de dados estatísticos. Que na maioria dos municípios a JARI é muito fragilizada necessitando de melhor estruturação e que tem de haver a capacitação dos julgadores da JARI. Que o Cetran deve ter iniciativa para a municipalização do trânsito e não somente esperar a provocação do MP especialmente em relação aos municípios do oeste do estado. O Sr Secretário de Segurança Pública, Dr Ualame Fialho Machado- Presidente do CETRAN/PA aduziu sobre o Projeto de Lei que vai incentivar os municípios a incrementar a área de segurança pública, por intermédio do acréscimo de ICMS. Que entre os critérios para obter esse acréscimo estaria a municipalização de trânsito. Que esse projeto de incentivo precisa observar a municipalização de trânsito correta especialmente no que se refere ao efetivo de agentes de trânsito concursados. O Conselho aprova os relatórios sobre as municipalizações de trânsito apresentadas na reunião.

B-Distribuição de Processos: 1) Nº 2065/18 ao Nº 2112/18- Relatora: Markely Jeany Monte de Carvalho- Conselheira Suplente do município de Santarém; 2) Nº 001/19, 003/19 ao Nº 055/19- Relator: Jandyr Ferreira de Araújo- representante do BPRv; 3) Nº 056/19 ao Nº 099/19- Relator: Irani Renan Bertolini- Conselheiro Suplente do SINDICARPA; 4) Nº 100/19 ao Nº 143/19- Relator: Marcelo de Abreu Guglielmi, Conselheiro Suplente representante do SEST/SENAT; 5) Nº 144/19 ao Nº 187/19- Relator: Wender Morais Vicente- Cons. Suplente representante do município de Marabá; 6) Nº 188/19 ao Nº 231/19- Relatora: Lilian Santana dos Santos- Conselheira Titular representante de Ananindeua; 7) Nº 375/19 ao Nº 417/19- Relator: Moisés Azevedo Campos, Conselheiro Suplente representante do DETRAN-PA;

C-Relato de Processos: 1) N.º 376/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 2) N.º 377/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 3) N.º 378/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 4) N.º 379/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 5) N.º 380/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 6) N.º 381/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 7) N.º 382/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 8) N.º 383/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 9) N.º 384/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 10) N.º 385/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 11) N.º 386/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 12) N.º 387/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 13) N.º 388/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conse-

lheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 14) N.º 389/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 15) N.º 390/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 16) N.º 391/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 17) N.º 392/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 18) N.º 393/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 19) N.º 394/2017- Recorrente ZADIEL DA SILVA DIAS SERRA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 20) N.º 400/2017- Recorrente KARLA CASSIANE MIRANDA DOS SANTOS e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 21) N.º 402/2017- Recorrente ANDREZA GOMES DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 22) N.º 403/2017- Recorrente ANDREZA GOMES DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 23) N.º 404/2017- Recorrente ANDREZA GOMES DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 24) N.º 405/2017- Recorrente ANDREZA GOMES DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 25) N.º 407/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 26) N.º 408/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 27) N.º 409/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 28) N.º 410/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 29) N.º 411/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 30) N.º 412/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 31) N.º 413/2017- Recorrente FAUSTO CORREA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 32) N.º 414/2017- Recorrente LUIZ ORLANDO AVELINO LEAL e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 33) N.º 415/2017- Recorrente LUIZ ORLANDO AVELINO LEAL e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 34) N.º 416/2017- Recorrente LUIZ ORLANDO AVELINO LEAL e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. 35) N.º 417/2017- Recorrente JOÃO MENDES GEMAQUE NETO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 36) N.º 418/2017- Recorrente JOÃO MENDES GEMAQUE NETO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 37) N.º 419/2017- Recorrente JOÃO MENDES GEMAQUE NETO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 38) N.º 420/2017- Recorrente JOÃO MENDES GEMAQUE NETO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 39) N.º 620/2017- Recorrente ALEX BRUNO MARÇAL ARAÚJO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 40) N.º 621/2017- Recorrente ALEX BRUNO MARÇAL ARAÚJO e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 41) N.º 630/2017- Recorrente GEREMIAS SILVA DA SILVA e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO CONHECIMENTO do pleito. 42) N.º 631/2017- Recorrente DJALMA SOUZA DOS SANTOS e Relator Nilo Sergio Franco Fiock dos Santos- Conselheiro representante da SETRAN, sendo